



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 51420168347702

Nome original: ASSINADO_OFGP662_16_TRT3 REGIÃO EDITAL DE REMOÇÃO exp via malote 02-09
socorro .pdf

Data: 02/09/2016 12:23:57

Remetente:

Maria de Lourdes Claret de Vilhena

Presidência

TRT 3ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO

Ofício nº 662/2016-GP

Porto Velho, 1 de Setembro de 2016 (Quinta-feira).

Assunto: Edital de Remoção de Juiz do Trabalho Substituto

Senhor Presidente,

Com os cumprimentos de estilo, encaminho cópia do [Edital](#) de Remoção de Juiz do Trabalho Substituto deste Tribunal, a fim de solicitar a Vossa Excelência ampla divulgação nesse Regional.

Ao ensejo, reitero votos de elevada estima e distinguida consideração.

(assinado digitalmente)
Desembargador FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ
Presidente do TRT da 14ª Região

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador JÚLIO BERNARDO DO CARMO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
BELO HORIZONTE/MG

Via malote digital

EDITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR DO TRABALHO, FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, proferida nos autos do Processo CSJT nº 315/2006- 000-90-00.0, no sentido de que se faz obrigatória a publicação do edital relativo ao preenchimento de vagas de Juiz do Trabalho Substituto pelo instituto da remoção;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 021/2006, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, publicada no Diário da Justiça da União em 02 de junho de 2006, observada a errata publicada em 29 de junho de 2006, que regulamenta os critérios para os pedidos de permuta e remoção a pedido por Magistrados de Primeira Instância entre Tribunais Regionais do Trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº. 1825 de 23 de maio de 2016, aprovada pelo Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, que instituiu o Concurso Nacional para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho;

CONSIDERANDO a existência de cadastro de reserva de candidatos aprovados para os cargos de Juiz do Trabalho Substituto em Tribunais Regionais do Trabalho que promoveram seus concursos antes da Resolução acima referida, cujos prazos se encontram em vigor na presente data e que, inclusive, expiram em breve;

CONSIDERANDO que, além da remoção, os Tribunais Regionais do Trabalho autorizam a permuta entre os seus magistrados,

CONSIDERANDO que a Justiça do Trabalho teve o seu orçamento drasticamente afetado no exercício de 2016 e que o cenário orçamentário ainda não se encontra decidido para o exercício de 2017, mormente no que tange à previsão de cargos para provimento,

CONSIDERANDO ser oportuno e conveniente que a Administração Pública, em atenção aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e, especialmente da supremacia do interesse público, promova o aproveitamento de candidatos já aprovados em certames regionais para os cargos de Juiz do Trabalho Substituto antes da realização do Concurso Nacional para ingresso na carreira; e

CONSIDERANDO os termos da Resolução Administrativa nº 1843 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), de 22 de agosto de 2016, que dispõe sobre o instituto do aproveitamento de cadastro de reserva de candidatos aprovados para os cargos de Juiz do Trabalho Substituto em Tribunais Regionais do Trabalho que promoveram seus concursos antes da resolução referida,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO O EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE REMOÇÃO PARA FINS DE APROVEITAMENTO para o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, no cargo de Juiz do Trabalho Substituto, que observará as seguintes regras:

I - DA REMOÇÃO:

1. O processo de remoção obedecerá aos critérios preconizados na Resolução nº 021/2006, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, publicada no Diário da Justiça da União em 02 de junho de 2006, observada a errata publicada em 29 de junho de 2006.

2. O processo de remoção destina-se ao provimento de 4 (quatro) VAGAS para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto, bem como das que surgirem durante o curso do Processo de Remoção e Aproveitamento deste edital.

3. Será excepcionada a exigência mínima de 2 anos de exercício do magistrado na respectiva entrância, nos termos da Resolução Administrativa 1843, TST.

4. O requerimento de inscrição deverá ser formulado à Presidência deste Tribunal, situada na Rua Almirante Barroso, nº 600 - 3º andar, Mocambo, CEP 76.801-901, Porto Velho/RO, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial da União.

5. Para efeito da contagem do prazo referido no item anterior, será considerada a data do protocolo do requerimento neste Regional e, na falta do registro deste, até à data-limite, a da postagem, por SEDEX, dos Correios.

6. O requerimento de que trata o item 4 deverá ser instruído:

a) com certidão do Tribunal de origem, que comprove:

a.1) a formulação de pedido de remoção;

a.2) a inexistência de processo disciplinar em curso;

a.3) a inexistência de retenção injustificada de autos além do prazo legal;

a.4) a inexistência de descumprimento de prazo para prolação e publicação de sentenças ultrapassados;

a.5) a inexistência de ter sofrido penalidade disciplinar;

a.6) férias acumuladas não superior a 60 (dias);

b) com declaração de ciência e concordância com todos os dispositivos da Resolução nº 021/2006, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, publicada no Diário da Justiça da União em 02 de junho de 2006, observada a errata publicada em 29 de junho de 2006.

7. O não atendimento do contido nas alíneas a e b, do item anterior acarretará o indeferimento da inscrição.

8. Aprovada a remoção pelo Tribunal de origem e, havendo anuência desta Corte quanto ao pleito de remoção, o Juiz do Trabalho removido será automaticamente incluído no final da lista de antiguidade de Juízes do Trabalho Substitutos deste Regional.

9. Na hipótese de haver dois ou mais Juízes do Trabalho Substitutos a serem removidos para este Tribunal, o posicionamento na lista que trata o item anterior será feito com observância dos critérios previstos na Resolução nº 021/2006, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, publicada no Diário da Justiça da União em 02 de junho de 2006, observada a errata publicada em 29 de junho de 2006.

10. Os cargos não preenchidos no processo de remoção ficam automaticamente disponíveis para fins de aproveitamento, conforme Resolução 1843, do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e item II a seguir.

II – DO APROVEITAMENTO:

1. O Processo de Aproveitamento será assegurado somente no caso de não preenchimento das vagas destinadas ao Processo de Remoção (tópico I).

2. Fica assegurado o direito ao aproveitamento do candidato que se inscrever, a partir da publicação deste edital, de forma concomitante ao Processo de Remoção, e desde que dentro da vigência do prazo do certame do Tribunal Regional do Trabalho de origem, observada a condição do item anterior.

3. O aproveitamento deve observar rigorosamente ao critério cronológico de homologação do certame, do mais antigo para o mais recente, e de classificação final do candidato no rol de origem.

4. O candidato que vier a ser nomeado para a vaga em aproveitamento poderá se recusar a tomar posse, mediante declaração por escrito, permanecendo no cadastro de reserva do Tribunal

Regional originário na mesma posição constante da listagem final de classificação.

5. Na hipótese de haver mais de um Tribunal Regional do Trabalho interessado no cadastro de reserva do Tribunal cedente, o candidato aprovado poderá exercer o direito de opção à vaga existente em um dos referidos Tribunais.

6. O requerimento de inscrição deverá ser formulado à Presidência deste Tribunal, situada na Rua Almirante Barroso, nº 600 - 3º andar, Mocambo, CEP 76.801-901, Porto Velho/RO, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial da União.

7. Para efeito da contagem do prazo referido no item anterior, será considerada a data do protocolo do requerimento neste Regional e, na falta do registro deste, até à data-limite, a da postagem, por SEDEX, dos Correios.

8. O requerimento de que trata o item 3 deverá ser instruído com a cópia, do Diário Oficial, que comprove:

- a) a aprovação do requerente no concurso da magistratura do trabalho no Tribunal Regional do Trabalho com cadastro de reserva;
- b) a ordem de classificação do requerente;
- c) a data de homologação do concurso ou da sua prorrogação.

III – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

O resultado final do presente processo será publicado no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho Nacional e disponibilizado nas páginas eletrônicas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

Publique-se

Porto Velho-RO, 31 de agosto de 2016.

(assinado digitalmente)
Desembargador FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ
Presidente do TRT da 14ª Região